



Re 025

# Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116  
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 232, DE 04 DE JANEIRO DE 1993-

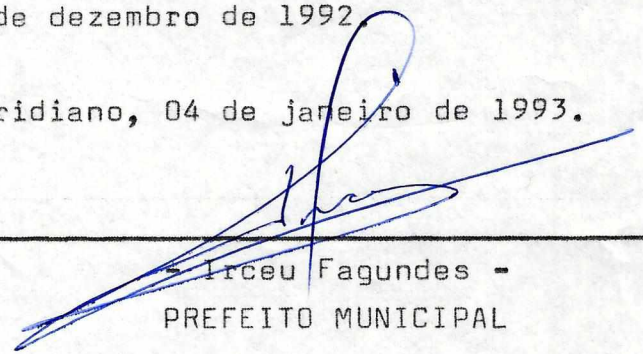
IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de  
Meridiano, Estado de São Paulo, etc.,  
no uso de suas atribuições que lhe --  
são conferidas por lei,

D E C R E T A:

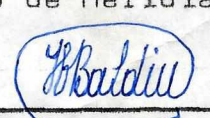
Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 230, de 23 de dezembro de 1991, fica corrigido para o mês de janeiro do corrente exercício, em 23,70% (vinte e três, vírgula, setenta por cento), índice do IGP/FGV que foi o menor ocorrido no mês de dezembro, conforme inserido na referida lei, ficando assim a UFM elevada para Cr\$-676.138,32-(seiscentos e setenta e seis mil, cento e trinta e oito cruzeiros e trinta e --- dois centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 230-A, de 01 de dezembro de 1992.

Meridiano, 04 de janeiro de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
Irceu Fagundes -  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

  
\_\_\_\_\_  
Hermenegildo Baldin  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Registro Civil e Tabelionato  
MERIDIANO  
Dirce Boschetti Miquelote  
ESCRIVÃ INTERINA  
Est. São Paulo  
Comarca de Fernandópolis - SP.